



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.373/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024, a qual dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, voltaram a ser lotados e subordinados, respectivamente, à Secretaria Geral e à Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos e protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas.

Art. 6º O cargo de Assessor do Procurador Jurídico passa a ser denominado Assessor do Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 7º Fica extinto 1 cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Diretoria Geral.

Art. 10. Fica criado 1 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II na Presidência.

Art. 11. Os cargos que possuem subsídio inferior ao salário mínimo terão subsídio de R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 12. Fica Alterado o anexo I do Art. 7º da Lei 4.866/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 1)**

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio 1	1	23	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio 1	1	23	1.520,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio 4	4	92	1.520,00

Art. 13. Fica também alterado o Art. 4º da Lei nº 4.702/2021 que dispõe sobre a estrutura alternativa para os cargos de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)**

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete do Vereador	Médio 1	1	23	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio 1	1	23	2.000,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio 3	3	69	1.520,00

Art. 14. Os vereadores devem optar pela opção 1 ou opção 2, dentre as opções acima mencionadas.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.367/2024.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.373/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024, a qual dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, voltaram a ser lotados e subordinados, respectivamente, à Secretaria Geral e à Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO**, INSCRIÇÃO nº 230016523 **classificado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em 18º Lugar** – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação nº 01/2024, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 20/12/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Porém, o candidato o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** através do processo nº 1018859/2025 protocolou sua desistência do curso de formação, sendo assim, fica caracterizado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** do cargo ao qual foi classificado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO**, teve a sua Posse Precária **CANCELADA** e **ELIMINADO** do certame.

Lourinei dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.